



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

PROJETO DE LEI N. 056/2022 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022



“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. e dá outras providências.”

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, até o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Banrisul, que tem como base legal a Resolução nº 4.995 do CMN, destinada à implantação de energia solar - sistema fotovoltaico e aquisição de equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Em caso de inadimplência, para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito ao BANRISUL, o município autoriza a vinculação, em caráter irrevogável e irretratável, das receitas provenientes de quotas-parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 3º Fica autorizado o pagamento de Comissão de Estruturação, Análise e Acompanhamento ao BANRISUL, no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor financiado, a ser recolhido até a liberação dos recursos.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Genoir Marcos Florek
Genoir Marcos Florek,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Apraz-me cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANRISUL, e dá outras providências."

Importante referir que novos investimentos em **ENERGIA SOLAR** na ordem de até R\$ 900.000,00 (oitocentos mil reais) para instalação de placas solares sistema fotovoltaico, é integrante do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033** visando a adoção de medidas e pontos estratégicos de investimentos para os próximos 10 anos, no âmbito de nosso Município

Na mesma seara, novos investimentos em **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** na ordem de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de uma retroescavadeira e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para aquisição de uma Colhedora de Forragem Frontal que será acoplada no trator NEW HOLLAND NH T6.110 novo de propriedade de município, também são integrantes do **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033** visando melhoria no parque de máquinas municipal.

O programa objetiva potencializar o desenvolvimento municipal com a melhora da qualidade de vida da população, bem como a ampliação de crescimento da cadeia econômica, aumentando, também, o valor adicionado municipal que possibilitará futuros novos investimentos.

O total a ser investido no **PROGRAMA DESENVOLVE MAIS CENTENÁRIO 2023 A 2033** supera a importância de **R\$ 14 MILHÕES DE REAIS**, sendo que os recursos necessários para implementação do programa terão origem em economia com a produção da própria energia elétrica pelo Município, gestão eficiente com economia administrativa de recursos, aumento de arrecadação através de retornos constitucionais provenientes do aumento do valor adicionado e financiamento de alguns dos programas.

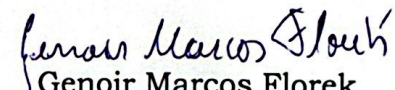
O presente Projeto de Lei objetiva autorização para contratar operação de crédito junto ao Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), no âmbito da linha Financiamento Especial Banrisul, que tem como base legal a Resolução nº 4.995 do CMN.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Centenário

Assim, Nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
14 DE DEZEMBRO DE 2022.


Genoir Marcos Florek,
Prefeito Municipal.